



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 094, DE 04 DE JULHO DE 2025.

*Cria 02 (duas) vagas no cargo de Enfermeiro e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo      | Carga horária em horas | Coeficiente | Padrão | Vagas    |             |
|------------|------------------------|-------------|--------|----------|-------------|
|            |                        |             |        | Ocupadas | Disponíveis |
| .....      | .....                  | .....       | .....  | .....    | .....       |
| Enfermeiro | 40                     | 8,1101      | 26     | 10       | 02          |
| .....      | .....                  | .....       | .....  | .....    | .....       |

“ (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 094/2025**

Expediente: 24631/2025

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

A alteração proposta visa criar 02 vagas no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, para atuarem junto à Secretaria Municipal da Saúde, para fins de suprir as necessidades operacionais da Secretaria, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Importa salientar que as atividades vinham sendo atendidas por duas servidoras efetivas que se aposentaram nos meses de maio e junho deste ano, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Enfermeiro, 30 horas semanais (cargo em extinção), e do cargo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, 40 horas semanais (sem concurso vigente).

Por não ser possível criar vaga no cargo de Enfermeiro 30 horas semanais e, por não haver concurso vigente para o cargo de Enfermeiro com Especialização, estamos propondo a criação dessas vagas no cargo de Enfermeiro 40 horas semanais.

Cabe destacar que não haverá aumento de despesa com a criação destes cargos, pois os cargos ocupados pelas servidoras aposentadas apresentavam custo maior que o ora proposto.

Outrossim, cumpre salientar que os impactos orçamentários decorrentes da presente proposta de criação de vagas enquadram-se dentro dos limites legalmente aceitáveis, conforme estipulado pelos arts. 20, III, "b", e 59, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa maneira, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira para a projeção de criação das vagas em questão.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos a apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, conforme dispõe o art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 04 DE JULHO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para nomeação de 2 (dois) Enfermeiros, conforme protocolo 2025/24631, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas: considera-se o início da despesa em 18/06/2025

| QUADRO 1<br>ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO |           |             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|
| Exercício                                                                                                               | mensal    | nº de meses | total ano  |
| 2025                                                                                                                    | 19.804,52 | 6,53        | 129.323,52 |
| 2026                                                                                                                    | 20.590,76 | 12,00       | 247.089,11 |
| 2027                                                                                                                    | 21.336,14 | 12,00       | 256.033,74 |
| Total dos Acréscimos                                                                                                    |           |             | 632.446,37 |

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa são as seguintes: 2026 e 2027 de acordo com a LOA 2025, respectivamente 3,97% e 3,62%.

| QUADRO 2<br>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS |                                           |                                  |              |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|--------------|
| Exercício                                                                | (A)<br>ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS<br>DESPESAS | (B)<br>ORÇAMENTO<br>DO MUNICÍPIO | (C)<br>% B/A |
| 2025                                                                     | 129.323,52                                | 672.479.400,00                   | 0,0192%      |
| 2026                                                                     | 247.089,11                                | 719.303.400,00                   | 0,0344%      |
| 2027                                                                     | 256.033,74                                | 769.306.600,00                   | 0,0333%      |

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2024, 2025 e 2026 foram extraídos no anexo a LOA/2025-Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.792/2024), em seu artigo 17, prevê:  
Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizada para:

[...]  
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;  
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para compatibilizar a despesa indicamos a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

| QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida |
|-----------------------------------------------------|
|-----------------------------------------------------|

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chance! 55XF R5OS-4W7J GCEB



Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/c2T1emf> utilizando a chave 'B6E90549'





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Exercício | Rec. Corrente Líquida | Gastos Com Pessoal do Poder Executivo | % / RCL | Acréscimos contratação objeto do estudo | Acréscimos demais contratações em andamento | % / RCL após acréscimos |
|-----------|-----------------------|---------------------------------------|---------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| 2016      | 248.745.982,43        | 122.684.238,34                        | 49,32%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2017      | 258.821.684,11        | 118.591.093,03                        | 45,82%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2018      | 292.025.231,93        | 125.685.850,32                        | 43,04%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2019      | 317.604.035,18        | 136.080.392,88                        | 42,85%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2020      | 363.079.595,86        | 141.601.214,74                        | 39,00%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2021      | 400.204.195,97        | 152.012.435,82                        | 37,98%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2022      | 462.693.513,06        | 178.833.508,19                        | 38,65%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2023      | 525.394.669,35        | 215.190.176,33                        | 40,96%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2024      | 624.401.595,19        | 235.810.397,14                        | 37,77%  |                                         | -                                           | -                       |
| 2025      | 603.254.600,00        | 260.869.100,00                        | 43,24%  | 0,0214%                                 | 2,1944%                                     | 45,4380%                |
| 2026      | 643.445.700,00        | 279.051.676,27                        | 43,37%  | 0,0384%                                 | 2,2625%                                     | 45,6308%                |
| 2027      | 686.156.200,00        | 297.524.897,24                        | 43,36%  | 0,0373%                                 | 2,0097%                                     | 45,3708%                |

Observações:  
a) As projeções da Receita Corrente Líquida foram extraídas da LOA 2025. A receita corrente líquida de 2016 a 2023 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas;  
b) A Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 foi obtida do cálculo efetuado pelo SIAPC/PAD;  
c) são consideradas na apuração do percentual comprometido da RCL demais protocolos e contratações em andamento que ainda não impactaram a despesa em sua execução;  
d) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

Lajeado/RS, 17 de junho de 2025

Cláudia H. Hunemeyer  
CRC/RS 090582/O-0

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela S5XF RSOS-4W7J GCEB



Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/c2T1emf> utilizando a chave 'B6E90549'





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: S5XF.R5OS.4W7J.GGEB

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

 Assinado eletronicamente por CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER,  
Contador(a) CRC/RS 96.873, em 17/06/2025 17:16:57

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela  
S5XF.R5OS.4W7J.GGEB

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/c2T1emf> utilizando a chave 'B6E90549'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: NX4J.CGPV.LMKM.WYJ4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 07/07/2025 08:23

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela  
NX4J.CGPV.LMKM.WYJ4